



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025	PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 64/2025	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA	
PRAZOS	
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 26/02/2026
	Até as 13h59 do dia 10/03/2026
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 10/03/2026 às 14h00m
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL	
As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba (www.portalcamaracaragua.com.br).	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital está disponível de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/ e no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br	
LEGISLAÇÃO	
Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, as Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 64/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA** torna público, por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br que realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, no modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, em todos os seus termos e condições.

1.2. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sendo disponibilizados de forma gratuita através do portal da transparência <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e por através do site www.portalcamaracaragua.com.br. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **05/03/2025**.

2.2. O documento deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, “**ESCLARECIMENTO**” ou “**IMPUGNAÇÃO**”, conforme se enquadra o pedido da requerente no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos os participantes.

2.4. Nos casos de impugnação ao ato convocatório, a resposta será submetida à Autoridade Superior desta Casa de Leis para que decida sobre a petição.

2.5. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Superior nos autos do processo da licitação.

2.8. Não serão conhecidas impugnações e/ou esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

identificado no processo para responder pelo interessado.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, assim, implicando em sua completa aceitação, por parte dos interessados, em todos os termos e condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar desta licitação **exclusivamente** Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante se compromete a:

3.6.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

de sua desconexão;

3.6.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.4.1. No caso de dúvidas quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone (81) 3877-1397 ou através do e-mail boletos@brconectado.com.br.

3.6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.7.1. O presente certame é realizado de forma exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.2. Para fins de participação, as licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação vigente.

3.7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar, por ocasião da habilitação, toda a documentação exigida, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

3.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7.6. Considerando o caráter exclusivo desta licitação, não se aplicam os critérios de desempate e preferência de contratação previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Da Participação de Empresas em Consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame.

3.8.2. A vedação à participação sob a forma de consórcio justifica-se em razão do caráter **exclusivo** da presente licitação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, bem como pela natureza comum e baixa complexidade do objeto, não sendo necessária a união de empresas para o seu adequado atendimento.

3.8.3. Ademais, a participação em consórcio poderia comprometer os objetivos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao limite de faturamento e à competitividade entre pequenos fornecedores.

3.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.9.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

3.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.9.6. Estejam sob falência decretada, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.9.7. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.10. Ficam vedadas também:

3.10.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela COMPROMISSÁRIA a outra empresa;

3.10.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br do período que compreende desde a divulgação da íntegra do Edital, até o dia e horário previsto no preâmbulo desse Edital para encerramento do cadastramento das propostas.

4.2. Ao cadastrar sua proposta inicial no Portal de Compras, o fornecedor declara que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. Em caso de ME/EPP:

4.2.5.1. Que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5.2. As empresas licitantes que, no ato de cadastramento de suas propostas, não observarem o preenchimento correto da referida opção no campo específico do sistema, deixarão de usufruir do benefício correspondente, sendo tal obrigação de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo nenhuma reivindicação ou retratação posterior.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.4. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da participação da licitante no certame licitatório.

4.5. No cadastramento da proposta não poderá ser apresentada informação que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa de preços.

4.6. A proposta deverá conter a indicação do **MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

4.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data início da disputa de preços. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

4.9. No(s) valor(es) do(s) item(ns) da proposta apresentada, deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Caraguatatuba, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto aos documentos de habilitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Cada representante credenciado poderá exercer a representação de apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

5.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e apresunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

5.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, através do sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

para início da disputa de preços e as regras estabelecidas no Edital.

5.13. Somente serão aceitos lances superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.16. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.23. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.25. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

recebido e registrado em primeiro lugar.

5.26. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.27. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

5.28. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.29. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

5.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.31. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via “*chat de mensagens*” quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

6.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3. Neste momento poderá ser feita a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, em consonância com o art. 61 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

6.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

6.8. Cumpre ressaltar quanto a exequibilidade das propostas, serão fundamentadas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, conforme segue:

6.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat de mensagens”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&di%20recao=asc&direcao=asc>)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.4. Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add>);

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

7.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, conforme preceitua a legislação vigente, bem como da Súmula nº 51 do TCE/SP.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, junto a proposta, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, será solicitado via sistema o envio dos documentos de habilitação e os anexos abaixo descritos, do licitante mais bem classificado, nas seguintes condições:

9.1.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada;

9.1.2. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III, V e VI deste Edital.

9.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade;

9.1.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

9.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

9.1.6. Todos os documentos apresentados pela empresa licitante, em todas as fases do certame, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, **deverão ser assinados digitalmente**, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.3.1. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.3.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;

9.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o fornecimento da contratação, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

9.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.7. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Sicaf**.

9.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput)

9.9. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

9.9.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de Ata de Registro de Preços consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

9.9.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

9.9.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.9.5. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.3. A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa:

- I. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual. (Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado);
- II. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

9.10.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

9.10.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

9.11. **Habilitação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/1969);

9.11.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

9.11.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

9.11.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida neste edital;

9.11.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se aos anos de **2024 e 2023**;

9.11.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de **2024**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

9.11.8. Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

9.11.9. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira, extraído do balanço do último exercício financeiro de **2023 e 2024**, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

de acordo com as fórmulas seguintes:

LG = Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.11.9.1. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, §1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação COMPROMISSÁRIA, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

9.12. Declarações

9.12.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e outras – Anexo III;

9.12.2. Declaração de veracidade dos documentos de habilitação - Anexo IV;

9.12.3. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo VI;

9.12.4. Declaração de enquadramento ME ou EPP - Anexo V;

9.12.5. Prova de Regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

9.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.13.1. À licitante arrematante será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, onde, deverá comprovar que se encontra regular perante a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera federal, estadual ou municipal, compatível com a atividade de comércio, transporte



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou fornecimento de gêneros alimentícios, dentro do respectivo prazo de validade.

9.13.2. Considerando a natureza do objeto, que compreende insumos de copa e cozinha, inclusive alimentos, a comprovação da regularidade sanitária constitui requisito de aptidão técnica para o fornecimento.

9.13.3. Na hipótese de a licitante não dispor de transporte próprio para a entrega dos produtos, deverá ser apresentada licença, alvará ou autorização sanitária da empresa transportadora, expedida pelo órgão competente, juntamente com o contrato de prestação de serviços, a fim de comprovar que o transporte dos gêneros alimentícios será realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro aos licitantes provisoriamente vencedor, o envio da proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote vencido.

10.2. Caso uma mesma empresa seja declarada provisoriamente vencedora de ambos os itens/lotos licitados, deverá apresentar, obrigatoriamente, composição detalhada de custos individualizada para cada item/lote, demonstrando a segregação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, benefícios e demais elementos que compõem os preços propostos para cada tipo de função conforme convenção coletiva vigente, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, transparência e viabilidade econômica da execução contratual de cada item do objeto.

10.3. A proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

10.3.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial.

10.3.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, não poderá ser superior o ofertado inicialmente e o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

10.4. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ou cadastramento da proposta, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. A proposta atualizada deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a indicação do **MARCA, VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

10.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

10.6.2. Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

10.7. As propostas deverão conter assinatura de seu representante legal, sendo as que forem assinadas por procuração, as mesmas deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

10.8. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

10.10. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2. A falta de manifestação da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal e será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

apresente as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema;

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente por esta Casa de Leis.

12.2. Após a adjudicação e homologação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, por determinação do Tribunal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.4. É facultado a Câmara Municipal de Caraguatatuba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata de Registro de Preços, convocar os LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Caraguatatuba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá convocar as licitantes remanescentes.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e Instrumento Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

13.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço/Fornecimento.

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME.

15.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

15.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

15.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Instrumento Contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Instrumento Contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, pelas Portarias que regem a Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

17.8. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

17.10. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/>, no portal da transparência <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes/>, no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e nas formas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, nos veículos de comunicação, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Gazeta de S. Paulo.

17.11. A Câmara Municipal de Caraguatatuba se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

17.11.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento;

17.11.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

17.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Instrumento Contratual;

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XI – Termo de Ciência do Fiscal.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS
DA SILVA
JUNIOR:24668250
821

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DA SILVA
JUNIOR:24668250821
Dados: 2026.02.24
16:16:33 -03'00'

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, ainda na fase preparatória para eventual licitação de fornecimento de insumos para uso na Copa e Cozinha, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caraguatatuba.
- 1.2. Documento de Formalização de Demanda nº 55/2025
- 1.3. Solicitação de Registro nº 08/2025
- 1.4. PCA 2025 – Item 48

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 2.1. São normas aplicáveis para elaboração deste Estudo Técnico:
 - 2.1.1. **Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006:** cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
 - 2.1.2. **NBR ISO 22000 – 2006:** Sistema de gestão da segurança de alimentos
 - 2.1.3. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990:** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
 - 2.1.4. Os gêneros devem ser entregues de acordo com as orientações técnicas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a legislação, e com as normas técnicas aplicáveis vigentes, submetidas à avaliação e aprovação da equipe de fiscalização.
 - 2.1.5. Não foram identificadas restrições legais que podem afetar o processo de contratação e os futuros contratos;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS E RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. Tendo em vista o CONTRATO 33/2025, que dispõem sobre a Terceirização dos Serviços de Copeiragem, no entanto, a contratação contempla somente a prestação de serviços, sem o fornecimento de insumos e materiais necessários, deste modo para plena execução, existe a necessidade de que a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba proceda aquisição dos materiais e gêneros alimentícios necessários para garantir a continuidade dos serviços, suplementando a execução da ata de registro de preços existente até seu término e garanta para o próximo contrato de serviços de copeiragem a continuidade do fornecimento destes materiais, considerando a imprescindibilidade dos serviços, em atenção ao bem estar dos servidores e autoridades da Câmara Municipal de Caraguatatuba, assim como aos visitantes e público em geral que necessitam frequentar a instituição.

3.2. Considerando as demandas internas — incluindo atividades administrativas, legislativas, gabinetes parlamentares, comissões, Escola Legislativa e o calendário de eventos institucionais — torna-se necessária a aquisição de insumos destinados ao preparo de cafés, chás e demais bebidas, como açúcar e adoçante. O fornecimento adequado desses materiais contribui para uma gestão eficiente, contínua e flexível dos recursos.

3.3. Em razão da necessidade de fornecimento dos materiais mencionados neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se justifica pela necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal com os itens demandados pelos setores internos, ajustando-os às necessidades previstas para o exercício de 2025 (demanda reprimida). Tal providência evita a realização de aquisições fracionadas e eventuais compras diretas, garantindo maior racionalidade ao processo de compras.

3.4. O quantitativo solicitado foi definido com base na previsão de consumo apurada a partir das demandas dos últimos 12 meses, atendidas por meio das Atas de Registro de Preços nº 03/2024, 02/2024 e 06/2024 desta Casa de Leis. Para os itens que não possuem histórico prévio de aquisição, estabeleceu-se um quantitativo mínimo mensal, adequado às necessidades estimadas.

3.5. O objetivo principal consiste em assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de copeiragem, proporcionando adequado abastecimento do Almoxarifado e permitindo o regular andamento das atividades institucionalmente desenvolvidas. Com a realização da licitação, busca-se obter ganhos diretos em economicidade, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento pleno ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

3.6. Justifica-se a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de copa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

e cozinha, caracterizados como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo complexidade técnica, especialização diferenciada ou vulto econômico que justifique a atuação conjunta de empresas. Nesse contexto, o fornecimento pode ser plenamente atendido por empresas individualmente consideradas, de modo que a restrição não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que contribui para a racionalidade, a eficiência e a simplificação da gestão contratual.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2025, vigente à época da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do início da fase preparatória.

4.2. Considerando tratar-se de demanda continuada e recorrente da Administração, a contratação permanece compatível com o planejamento institucional e seguirá as diretrizes do PCA 2026 podendo ser acessado pelo link: <https://pncp.gov.br/app/pca/50444108000141/2025/1> item nº 48, podendo ser ajustada conforme eventuais atualizações do referido plano, sem prejuízo ao interesse público e à continuidade do serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais objeto desta contratação, são considerados itens comuns de consumo, e são encontrados facilmente no mercado.

5.2. Os requisitos técnicos indispensáveis para aquisição dos insumos para copa e cozinha presentes nesta demanda deverão seguir as normas elencadas no item nº 02, e as particularidades dos produtos estarão contidas nas respectivas especificações dos itens e as empresas deverão prestar atendimento absoluto ao descritivo de cada item.

5.3. Os padrões mínimos de qualidade serão levados em consideração na seleção da proposta mais vantajosa, **portanto neste certame será necessário a apresentação de amostras e/ou catálogos**, para verificação do atendimento aos padrões de qualidade.

5.4. Os critérios de apresentação e avaliação de Amostra serão especificados no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais desta licitação são considerados bens comuns.

6.2. A presente contratação não tem caráter continuado pois os materiais solicitados são de necessidade eventual, sem previsibilidade exata de quantitativo em função dos eventos que são realizados na Câmara.

6.3. O estimativo das quantidades foi calculado para o período de 12 meses e o valor total estimado para a contratação será de R\$ 167.572,11 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos), por 12 meses.

6.4. Tabela de Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UM
1	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG	600	PCT
2	AÇÚCAR SACHÊ	50	CX
3	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ	5	CX
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	25	FC
5	BALA AO LEITE RECHEADA	500	PCT
6	BALA DE HORTELÃ	300	PCT
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	400	PCT
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	400	PCT
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	200	PCT
10	MILHO PARA PIPOCA	80	PCT
11	SAL MARINHO – REFINADO (KG)	10	PCT
12	ÓLEO DE SOJA (900ML)	20	UND
13	CAFÉ TORRADO EM PO PACOTE 500G	1000	PCT
14	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊS	60	CX
15	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS	60	CX
16	CHÁ DE HORTELÃ EM SACHÊS	60	CX
17	CHÁ MATE TOSTADO	200	CX
18	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS VERMELHA EM SACHÊS	150	CX
19	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	3000	FARDO
20	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	1000	FARDO
21	PAPEL TOALHA	300	PACOTE
22	PANO DE PRATO BRANCO	100	UNID
23	COPO DESCARTÁVEL 50ML	700	PACOTE
24	COPO DESCARTÁVEL 200ML	700	PACOTE
25	GARRAFA TÉRMICA INOX – 1.5 LITROS	15	UNID
26	GARRAFA TÉRMICA INOX – 1.8 LITROS	15	UNID
27	MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO	10	PACOTE
28	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	300	CAIXA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

29	GUARDANAPO DE PAPEL	350	PACOTE
30	COADOR DE PANO	10	UNID
31	SUPORTE PARA COADOR DE PANO	4	UNID
32	BANDEJA RETANGULAR EM INOX	6	UNID
33	XÍCARA EM PORCELANA COM PIRES	4	CONJ
34	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE	8	CONJ
35	JOGO DE TALHERES	6	JOGO
36	TAÇA DE ÁGUA – 250ML	8	CONJ
37	TAÇA DE ÁGUA – 320ML	8	CONJ

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste em identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos do objeto, bem como conhecer as condições usuais de aquisição dos bens pretendidos. No presente caso, objetiva-se a aquisição de materiais necessários para subsidiar a execução dos serviços de copeiragem no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

7.2. Considerando a natureza do objeto — insumos e itens perecíveis e de uso contínuo — verificou-se que não há solução alternativa tecnicamente viável além da aquisição dos bens demandados pela unidade requisitante, devendo a contratação ocorrer por meio de processo licitatório adequado.

7.3. No levantamento de mercado identificou-se que os produtos requeridos apresentam natureza de bens comuns e de prateleira, encontrados facilmente em diversos estabelecimentos comerciais, como distribuidores especializados em gêneros alimentícios, atacadistas e varejos, além de fornecedores que atuam em Atas de Registro de Preços vigentes em diversos entes federativos. Constatou-se ainda ampla disponibilidade de oferta desses itens na microrregião do Litoral Norte, Vale do Paraíba e Grande São Paulo, demonstrando elevada competitividade no mercado fornecedor.

7.4. Embora exista a possibilidade de aquisição integral em lote único para formação de estoque, tal solução não se mostra recomendada. Os itens apresentam perecibilidade e validade reduzida, havendo risco de deterioração, infestação, contaminação ou vencimento caso permaneçam armazenados por longos períodos. Ademais, a formação de estoque exige espaço físico adequado e controle rigoroso de condições ambientais, o que eleva o risco operacional e potencializa perdas. A compra integral também imobiliza recursos públicos, podendo gerar desperdício caso a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

demanda real seja inferior ao previsto, prejudicando a economicidade e a eficiência da gestão. Por esses motivos, a solução de aquisição integral foi desconsiderada como alternativa viável.

7.5. Não há que se falar na produção desses itens com recursos próprios da Administração, dada sua evidente inviabilidade técnica, operacional e econômica. Passa-se, portanto, à análise das modalidades licitatórias cabíveis.

7.6. Considerando a estimativa de preços obtida com base em compras anteriores, cotações e no quantitativo solicitado, verificou-se que o valor total estimado ultrapassa o limite legal previsto para utilização de Dispensa Eletrônica fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 quando planejado para suprir necessidade durante um exercício completo, razão pela qual essa modalidade foi descartada.

7.7. Dessa forma, a modalidade viável e adequada é o Pregão Eletrônico, que se mostra compatível com o objeto por se tratar de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser definidas de maneira objetiva no edital e são amplamente encontradas no mercado.

7.8. Os materiais destinam-se ao suporte dos serviços de copeiragem e à realização de eventos institucionais. Embora haja uma previsão de consumo baseada na média dos últimos 12 (doze) meses, o quantitativo pode variar para mais ou para menos de acordo com a efetiva realização dos eventos e necessidades internas. Essa variação reforça a importância de soluções flexíveis de fornecimento.

7.9. Considerando-se a perecibilidade dos alimentos e a necessidade de evitar estoques excessivos, verifica-se que as entregas deverão ocorrer de forma parcelada. Nessa perspectiva, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível e vantajosa, pois possibilita aquisições conforme a demanda real e de maneira distribuída ao longo da vigência.

ANÁLISES DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

7.10. **ANÁLISE DA SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Sistema de Registro de Preços oferece condições adequadas ao objeto, permitindo registrar preços válidos por 12 meses, garantindo estabilidade, previsibilidade e maior flexibilidade. As aquisições ocorrem conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo estimado e sem necessidade de realizar novos certames para cada reposição de estoque.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Como o consumo depende de eventos institucionais esporádicos, cuja programação pode variar ao longo do exercício, o Registro de Preços permite adequar o fornecimento à demanda real, evitando comprometer recursos com itens que podem não ser consumidos. Ademais, por se tratar de produtos perecíveis, as entregas parceladas evitam perdas por vencimento e reduzem o risco de deterioração no almoxarifado. Do ponto de vista financeiro, empenhos somente no momento da necessidade garantem que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e racional.

7.11. **ANÁLISE DA SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO NA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Na contratação tradicional, mesmo com entregas parceladas, a Administração fica obrigada a adquirir 100% do quantitativo estimado, o que eleva significativamente o risco de acúmulo de estoque, especialmente considerando a perecibilidade dos itens. Tal acúmulo pode resultar em perdas financeiras decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos. Além disso, o modelo exige o empenho integral do valor do contrato logo na sua celebração, imobilizando recursos orçamentários que poderiam ser realocados conforme a necessidade ao longo do exercício. Caso a demanda real se mostre inferior à prevista, haverá emprego desnecessário de recursos, comprometendo a eficiência da gestão.

7.12. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO 1**

A escolha se fundamenta na necessidade de entregas parceladas, na perecibilidade dos alimentos, na imprevisibilidade do quantitativo real de consumo e na necessidade de garantir abastecimento contínuo sem riscos de desperdício. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas apenas quando necessárias, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, preservando a economicidade e a eficiência da gestão dos recursos públicos.

Além disso, as características do objeto possibilitam ampla participação de fornecedores, inclusive de outras localidades, sem prejuízo da competitividade. O SRP garante segurança quanto aos valores contratados durante sua vigência e viabiliza fornecimentos compatíveis com a demanda real, evitando perdas materiais e financeiras. Assim, conclui-se que o Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para o atendimento do interesse público, garantindo racionalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

sustentabilidade e eficiência na aplicação dos recursos destinados ao objeto deste estudo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Optar pela aquisição dos insumos para copa e cozinha licitando na modalidade de pregão eletrônico para formar uma Ata de Registro de Preços, demonstrou ser a solução mais viável para administração, concluindo através do estudo realizado e a pesquisa de mercado, tendo em vista a natureza dos itens considerados como bem comum de prateleira, verificou-se que grande quantidade de empresas que poderão participar da licitação garantindo o oferecimento das melhores propostas para administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços irá garantir economia de escala ao permitir a compra do quantitativo necessário com preços reduzidos e fixados, evitando compras esporádicas com valores variáveis e preços atuais. Além do mais, a escolha do sistema de Registro de Preços irá evitar desperdícios de recursos públicos, afastando a hipótese de acúmulo de gêneros no estoque que podem atingir a validade e haver perda por ter que ser descartados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A equipe de planejamento conclui com base nos estudos apresentados que que a licitação poderá ser em itens separados, considerando que o objeto é divisível. A medida irá propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba está estruturada com o setor de Almoxarifado reparado para armazenamento de produtos em quantidade razoável para garantir o pleno funcionamento das atividades finalísticas do órgão, com servidores capacitados para controle e organização do estoque.

10.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada para evitar armazenamento de estoques altos com risco de vencimento de produtos. O Cronograma de entrega de materiais será efetuado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal para subsidiar a prestação de serviços de Copeiragem e deverão ocorrer ou conforme a demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A aquisição dos produtos deste estudo técnico preliminar reserva interdependência com a Contratação dos Serviços de Copeiragem, cujo contrato vigente irá encerrar em outubro deste ano. Atentando para a quantidade de estoque de alguns itens importantes com demanda reprimida, subsiste certa urgência na aquisição de alguns produtos, para não haver interrupção na prestação destes serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para execução do objeto deste ETP, a empresa contratada deverá considerar os critérios de sustentabilidade atendendo aos requisitos o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.2. Deverá priorizar a indicação de produtos e insumos certificados, de menor impacto ambiental.

12.3. A empresa deverá observar as normas de segurança e da vigilância sanitária para manuseio e descarte das embalagens em locais apropriados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A Aquisição de Insumos para Copa e Cozinha através do sistema de registro de preços foi a opção que melhor se adaptou à necessidade da demandante.

13.2. A Eficiência Operacional para entregas conforme demandas foi fator determinante para escolha da solução, sobretudo a escolha do sistema de registro de preços é justificado por esta necessidade de quando não há previsibilidade de quantitativo exato de gêneros a ser consumidos no período.

13.3. Conclusão

13.3.1. Considerando a análise das necessidades e as soluções apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, pois irá **garantir** a Câmara Municipal a legalidade e transparência no uso dos recursos públicos, podendo subsidiar contratação interdependente de serviços de copeiragem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS.

1.3 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1.4 **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA REGISTRO

EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG Descrição completa Açúcar refinado obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Embalagem: Pacote de 1 kg. Marcas de Referências: União, Caravelas, Alto Alegre e similares ou superiores	600	PCT	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2	AÇÚCAR SACHÊ Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem: primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade, peso: 5 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 1000 sachês.	50	CX	R\$ 54,36	R\$ 2.718,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ Produto adoçante dietético em pó, destinado ao uso alimentar, sem adição de açúcar, podendo conter edulcorantes artificiais ou naturais permitidos pela legislação sanitária, como acessulfame de potássio, sucralose, stevia ou similares. Embalagem primária em envelopes ou sachês de aproximadamente 600 mg, acondicionados em caixa contendo 400 unidades, própria para armazenamento e distribuição em ambientes institucionais ou domésticos.	5	CX	R\$ 58,00	R\$ 290,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Composto de água, sorbitol, edulcorantes: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico e metilparabeno de aspartame. Embalagem: Frasco de 100ml.	25	FC	R\$ 14,89	R\$ 372,25
5	BALA AO LEITE RECHEADA Dura, obtida do leite, ausentes de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico. Embalagem: Pacote com 400g. Marca Referência: Butter Toffees, My Toffe	500	PCT	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
6	BALA DE HORTELÃ Dura, a partir de matéria prima sã e limpa, ausente de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionada de forma adequada. Embalagem: Pacote com 600g.	300	PCT	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação,	400	PCT	R\$ 10,74	R\$ 4.296,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	embalagem em plástico polietileno contendo 500g. Sabor: Coco.				
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Composta de leite, maisena, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno contendo 400g.	400	PCT	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Água e sal, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno contendo 400g.	200	PCT	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
10	MILHO PARA PIPOCA Milho grão de primeira qualidade, Tipo 1, duro, beneficiado, polido, limpo, isento de matérias terrosas. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Pacote com 500g. Deverá ser entregue com no mínimo de 06 meses de validade a partir da data de entrega	80	PCT	R\$ 8,16	R\$ 652,80
11	SAL MARINHO - REFINADO (KG) Sal marinho refinado, de 1ª primeira qualidade, sal de cozinha comum, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote de 01kg.	10	PCT	R\$ 3,01	R\$ 30,10
12	ÓLEO DE SOJA (900ML) Óleo de soja comestível, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem do tipo PET, original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, a embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas	20	UND	R\$ 9,54	R\$ 190,80
13	CAFÉ TORRADO EM PÓ PACOTE 500G Café torrado e moído de primeira qualidade, espécie 100% arábica, torra média, classificado como café superior, com nível de intensidade entre 6 e 8,	1000	PCT	R\$ 37,97	R\$ 37.970,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	conforme critérios da ABIC. Embalagem primária tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, e embalagem secundária em caixa de papel cartão, com impressão do Selo de Pureza da ABIC, aprovado pela CPQ – Comissão Permanente de Qualidade, ou outro certificado de qualidade equivalente, contendo nome do fabricante, registro no órgão competente do Ministério da Saúde e prazo de validade do produto não inferior a 11 (onze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: pacote 500 g. Marcas de Referência: Pilão, Melitta, ou similares/equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.				
14	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊS Chá de camomila em sachês tipo papel filtro, embalado em caixa lacrada com 10 sachês de 10 g cada, próprios para preparo em infusão, isento de sujidades e insetos, com validade mínima de 11 meses a partir da data da entrega e rotulagem contendo nome do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, composição e registro no órgão competente.	60	CX	R\$ 5,49	R\$ 329,40
15	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS Chá de erva-doce em sachês tipo papel filtro, embalado em caixa lacrada com 10 sachês de 10 g cada, próprios para preparo em infusão, isento de sujidades e insetos, com validade mínima de 11 meses a partir da data da entrega e rotulagem contendo nome do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, composição e registro no órgão competente.	60	CX	R\$ 5,82	R\$ 349,20
16	CHÁ DE HORTELÃ EM SACHÊS Chá de hortelã em sachês tipo papel filtro, embalado em caixa lacrada com 10 sachês de 10 g cada, próprios para preparo em infusão, isento de sujidades e insetos, com validade mínima de 11 meses a partir da data da entrega e rotulagem contendo nome do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, composição e registro no órgão competente.	60	CX	R\$ 5,65	R\$ 339,00
17	CHÁ MATE TOSTADO Chá mate a granel, folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil); isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses na data da entrega; acondicionado em caixa de papelão	200	CX	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	cartonada; e suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente e suas alterações posteriores. Sabor: Chá Matte. Embalagem: Caixa com 250g. Marca Referência: Matte Leão, etc.				
18	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS VERMELHAS EM SACHÊS Chá misto de flores e frutas vermelhas em sachês tipo papel filtro, embalado em caixa lacrada com 10 sachês de 10 g cada, próprios para preparo em infusão, isento de sujidades e insetos, com validade mínima de 11 meses a partir da data da entrega e rotulagem contendo nome do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, composição e registro no órgão competente.	150	CX	R\$ 5,34	R\$ 801,00
19	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml a 510 ml, agrupadas em fardo com 12 unidades, com embalagem íntegra e lacrada. Produto destinado ao consumo humano, com validade mínima de 6 meses no recebimento e rotulagem legível e indelével contendo nome do produto, lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	3000	FARDO	R\$ 18,60	R\$ 55.800,00
20	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafas de 500 ml a 510 ml, agrupadas em fardo com 12 unidades, com embalagem íntegra e lacrada. Produto destinado ao consumo humano, com validade mínima de 6 meses no recebimento e rotulagem legível e indelével contendo nome do produto, lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.	1000	FARDO	R\$ 16,12	R\$ 16.120,00
21	PAPEL TOALHA Toalha De Papel material: 100% fibras celulósicas, tipo da folha: dupla picotada, comprimento: 22cm, largura: 20cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas. Produto atóxico, sem odor, não reciclado, adequado para uso em copas, refeitórios e áreas administrativas, destinado à secagem das mãos, limpeza leve e apoio em serviços de alimentação. Embalagem lacrada e identificada pelo fabricante. EMBALAGEM COM 2 ROLOS/BOBINAS	300	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
22	PANO DE PRATO BRANCO	100	UNID	R\$ 5,89	R\$ 589,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, com boa capacidade de absorção, resistência e durabilidade. Indicado para uso em copas, cozinhas e áreas de apoio, destinado à secagem de louças, utensílios e superfícies. Produto lavável, reutilizável, sem estampas ou tingimentos, fornecido em unidade, com acabamento adequado para uso contínuo, dimensões mínimas de 40cm x 60cm e gramatura mínima de 220 g/m ² .				
23	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo descartável fabricado em polipropileno atóxico, com espessura mínima de 0.15mm, próprio para contato com alimentos, com capacidade volumétrica de 50 ml. Indicado para uso em ambientes institucionais, destinado ao consumo de água e outras bebidas frias. Produto leve, resistente, de uso único, com bordas uniformes, isento de rebarbas, atendendo às normas sanitárias e técnicas vigentes. Fornecido em embalagem lacrada e identificada pelo fabricante. Pacote com 100 unidades.	700	PACOTE	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
24	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo descartável fabricado em polipropileno atóxico, com espessura mínima de 0.18mm, próprio para contato com alimentos, com capacidade volumétrica de 200 ml. Indicado para uso em ambientes institucionais, destinado ao consumo de água e outras bebidas frias. Produto leve, resistente, de uso único, com bordas uniformes, isento de rebarbas, atendendo às normas sanitárias e técnicas vigentes. Fornecido em embalagem lacrada e identificada pelo fabricante. Pacote com 100 unidades.	700	PACOTE	R\$ 8,76	R\$ 6.132,00
25	GARRAFA TÉRMICA INOX - 1.5 LITROS Garrafa térmica confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 1.5 litros, destinada à conservação de líquidos quentes ou frios. Possui isolamento térmico eficiente, garantindo manutenção da temperatura por período prolongado. Acabamento resistente à corrosão, de fácil higienização, com tampa vedante e sistema de abertura funcional para uso contínuo em ambientes institucionais. Produto próprio para contato com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.	15	UNID	R\$ 96,97	R\$ 1.454,55
26	GARRAFA TÉRMICA INOX - 1.8 LITROS	15	UNID	R\$ 129,49	R\$ 1.942,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	Garrafa térmica confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 1.8 litros, destinada à conservação de líquidos quentes ou frios. Possui isolamento térmico eficiente, garantindo manutenção da temperatura por período prolongado. Acabamento resistente à corrosão, de fácil higienização, com tampa vedante e sistema de abertura funcional para uso contínuo em ambientes institucionais. Produto próprio para contato com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.				
27	MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO Mexedor de café confeccionado em material plástico atóxico ou madeira, próprio para contato com alimentos, de tamanho pequeno, adequado para copos descartáveis. Indicado para mistura de bebidas quentes ou frias, como café, chá e similares. Produto descartável, resistente ao uso, isento de rebarbas ou farpas. Fornecido em pacote contendo 500 (quinhentas) unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	10	PACOTE	R\$ 9,08	R\$ 90,80
28	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 Filtro de papel para coar café nº 103, confeccionado em 100% celulose, caixa lacrada com 30 unidades, contendo nome do produto, lote, data de fabricação, com validade mínima de 6 meses apartir do recebimento.	300	CAIXA	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel, folha dupla, medindo no mínimo 30cm x 32,5cm - Pacote com 50 unidades	350	PACOTE	R\$ 5,05	R\$ 1.767,50
30	COADOR DE PANO Coador de café em pano, confeccionado em tecido filtrante próprio para uso alimentício. Cabo rígido. Tamanho G. Com dimensões mínimas aproximadas de 15cm de diâmetro e 20cm de altura. Reutilizável e lavável, indicado para uso doméstico e institucional.	10	UNID	R\$ 18,43	R\$ 184,30
31	SUPORTE PARA COADOR DE PANO Suporte para coador de café fabricado em aço inoxidável. Altura mínima de 47 cm. Estrutura tubular ou maciça, conforme fabricação, com base plana para apoio em superfície nivelada. Desenvolvido para sustentação de coador de pano. Material resistente à corrosão, compatível com uso	4	UNID	R\$ 64,43	R\$ 257,72



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	contínuo e passível de higienização frequente.				
32	BANDEJA RETANGULAR EM INOX Bandeja retangular em aço inoxidável. Dimensões mínimas de 40 x 28 cm. Superfície lisa, resistente à corrosão, de fácil higienização. Indicada para uso doméstico e institucional.	6	UNID	R\$ 61,25	R\$ 367,50
33	XÍCARA EM PORCELANA COM PIRES Conjunto com 6 xícaras em porcelana branca, cada uma acompanhada de pires. Capacidade individual de 200 ml. Acabamento liso, próprio para contato com alimentos, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Indicado para uso institucional.	4	CONJ	R\$ 132,84	R\$ 531,36
34	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE Conjunto com 6 copos de vidro novos, de primeiro uso, transparente, cada um com capacidade mínima de 300 ml. Espessura mínima de 2,5mm. Fabricados em vidro transparente, resistentes a impactos moderados e próprios para uso alimentício. Acabamento liso, de fácil higienização. Indicados para uso institucional e doméstico.	8	CONJ	R\$ 34,61	R\$ 276,88
35	JOGO DE TALHERES Jogo de talheres em aço inox (faqueiro) - acabamento alto brilho, bordas arredondadas. Com no mínimo 24 peças, composto preferencialmente por 6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa e 6 colheres de chá.	6	JOGO	R\$ 137,90	R\$ 827,40
36	TAÇA DE ÁGUA - 250ML Conjunto com 06 taças de água em vidro, cada uma com capacidade de 250 ml. Fabricadas em vidro transparente, resistentes a impactos moderados e próprias para uso alimentício. Acabamento liso, de fácil higienização. Indicadas para uso institucional e doméstico.	8	CONJ	R\$ 35,82	R\$ 286,56
37	TAÇA DE ÁGUA - 320ML Conjunto com 06 taças de água em vidro, cada uma com capacidade de 320 ml. Fabricadas em vidro transparente, resistentes a impactos moderados e próprias para uso alimentício. Acabamento liso, de fácil higienização. Indicadas para uso institucional e doméstico.	8	CONJ	R\$ 49,58	R\$ 396,64



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 167.572,11 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos)

2.2.1. A indicação de marcas no presente documento tem função exclusivamente ilustrativa e referencial, sendo utilizada apenas como parâmetro para melhor compreensão das características técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho e apresentação esperados para os materiais/produtos a serem adquiridos.

2.2.2. Ressalta-se que não há direcionamento ou restrição à competitividade, sendo plenamente aceitos produtos de marcas similares, equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e comprovem, de forma objetiva, o cumprimento dos critérios estabelecidos por este Termo de Referência.

2.2.3. A aquisição de taças de água destina-se a atender **necessidades institucionais e administrativas**, sendo utilizadas em **reuniões, capacitações, eventos, recepção de autoridades e atendimento ao público**, garantindo funcionalidade, higiene e padronização no serviço. Trata-se de utensílios em vidro resistente, próprios para uso alimentício, fornecidos em conjuntos de 6 unidades por kit, adequados ao uso institucional, duráveis e reutilizáveis, sem configuração de luxo ou uso pessoal de servidores.

2.3. A Câmara Municipal estima adquirir 70% sobre o total registrado em ATA, em observância o art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação de quantitativo mínimo, sendo facultada a realização de contratações conforme a necessidade e conveniência administrativa, não cabendo ao fornecedor qualquer direito a indenização em razão da não contratação, ressalta-se que o percentual de 70% refere-se a uma estimativa de consumo, podendo ser maior ou menor a depender das demandas institucionais que são variáveis e flexíveis tornando a previsibilidade não exata.

2.5. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E SRP

3.1. Tendo em vista o CONTRATO 33/2025, que dispõem sobre a Terceirização dos Serviços de Copeiragem, no entanto, a contratação contempla somente a prestação de serviços, sem o fornecimento de insumos e materiais necessários, deste modo para plena execução, existe a necessidade de que a Câmara Municipal de Caraguatatuba proceda aquisição dos materiais e gêneros alimentícios necessários para garantir a continuidade dos serviços, suplementando a execução da ata de registro de preços existente até seu término e garanta para o próximo contrato de serviços de copeiragem a continuidade do fornecimento destes materiais, considerando a imprescindibilidade dos serviços, em atenção ao bem estar dos servidores e autoridades da Câmara Municipal de Caraguatatuba, assim como aos visitantes e público em geral que necessitam frequentar a instituição.

3.2. Simultaneamente as demandas internas, incluindo atividades administrativas, legislativas, gabinetes parlamentares, comissões, Escola Legislativa e o calendário de eventos planejados para a instituição, constitui a necessidade para abastecimento dos insumos que serão utilizados no preparo de cafés, chás, incluindo açúcar, adoçante e etc., de forma adequada, priorizando uma gestão eficiente e flexível dos recursos.

3.3. Considerando a necessidade de fornecimento dos materiais referentes a demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se justifica pela necessidade de abastecer o estoque do almoxarifado da Câmara Municipal dos itens solicitados pelo setor, adequando a necessidade para o exercício de 2026, (demanda reprimida), evitando assim que sejam efetuadas eventuais compras diretas fracionadas.

3.4. O quantitativo pretendido foi elaborado com base em uma previsão de consumo levando em conta a demanda dos últimos 12 meses adquiridas através das Atas de RP nº 03/2024, 02/2024 e 06/2024 desta Casa de Leis. Para os demais itens sem registro histórico de aquisição, foram estipulados um quantitativo mínimo mensal.

3.5. O objetivo principal é assegurar a qualidade e garantir a ininterruptão dos serviços prestados de copeiragem, atendendo a necessidade da demanda com o abastecimento do estoque do almoxarifado, dando prosseguimento com a licitação para obter ganhos diretos na efetividade de melhores propostas de preço para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

administração pública. O Resultado será o aproveitamento responsável dos recursos financeiros disponíveis, essencialmente na aplicação da demanda, em pleno atendimento ao interesse público e em consonância ao princípio da economicidade, eficácia e eficiência.

3.6. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.6.1. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre os preços dos gêneros alimentícios, garantindo os preços estáveis pelo período de 12 meses. Deste Modo poderá haver uma previsibilidade dos custos e uma maior flexibilidade na compra, conforme as necessidades reais de consumo, sem que seja necessário realizar novas licitações para cada aquisição. Para a demanda apresentada, em que pese haver um quantitativo estimado com base nas gestões anteriores, este estimativo é sustentado com base em eventos na câmara municipal que ocorrem de forma esporádica, portanto poderá haver alterações do quantitativo necessário para mais ou para menos, a depender da efetiva confirmação para realização dos eventos. Outrossim, levando em consideração a perecibilidade de determinados produtos, haverá a necessidade de entregas parceladas dos alimentos, para evitar desperdícios com produtos que podem estragar no almoxarifado, se não for utilizado dentro do prazo de vencimento.

3.6.2. A administração optou por escolher o Sistema de Registro de preços para esta aquisição, justificando sua escolha com base na necessidade da entrega dos produtos de forma parcelada, para evitar desperdícios de gêneros alimentícios que podem deteriorar-se em estoque, além de poder empenhar apenas no momento da emissão de cada autorização de fornecimento (AF), conforme a necessidade real, diante da realização dos eventos. Diante da impossibilidade de prever o quantitativo de eventos, e a possibilidade de verificação de consumo para cada realização em relação a disponibilidade de estoque entende-se que a justificativa está bem fundamentada, para escolha do sistema de registro de preços para gêneros alimentícios, pois desta forma, a Administração Pública efetuará aquisições que serão realmente utilizadas, priorizando a eficiência e gestão dos recursos públicos que serão destinados. As características do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

permitted frequent procurements and enable companies that do not have their headquarters in the municipality to deliver goods whenever there is an itinerary for the region. The factor of the need for the supply of goods, in this case of food, concludes that the choice of the price registration system contributed with an efficient management of an ATA of Price Registration always observing the legal precepts, guaranteeing that the values of the procurements be equalitarian in their validity, defined by the real need, preserving always the sustainability, besides the principles of economicity and all other guiding principles of public administration.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Opting for the acquisition of foodstuffs, bidding in the modalities of electronic bidding to form a Price Registration Act, demonstrated to be the solution more viable for administration, concluding through the study conducted and the market research, taking into account the nature of the items considered as common stock, it was verified that a large number of companies will be able to participate in the bidding, guaranteeing the offering of the best proposals for administration. The adoption of the Price Registration System will guarantee economy of scale by allowing the purchase of the necessary quantity with reduced and fixed prices, avoiding sporadic purchases with variable values and current prices. Besides that, the choice of the Price Registration system will avoid waste of public resources, distancing the hypothesis of accumulation of goods in stock that can reach validity and have loss for not being discarded.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifies the prohibition of participation of companies in the form of consortium, once that the object of the procurement consists in the supply of materials for the kitchen and dining room, characterized as common goods, standardized and widely available in the market, not involving technical complexity, specialized differentiated or economic value that justifies the joint action of companies. In this context, the supply can be fully attended by companies individually considered, in a way that the restriction does not compromise the



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

competitividade do certame, ao mesmo tempo em que contribui para a racionalidade, a eficiência e a simplificação da gestão contratual.

5.2. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.3. À licitante arrematante será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, onde, deverá comprovar que se encontra regular perante a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera federal, estadual ou municipal, compatível com a atividade de comércio, transporte e/ou fornecimento de gêneros alimentícios, dentro do respectivo prazo de validade.

5.4. Considerando a natureza do objeto, que compreende insumos de copa e cozinha, inclusive alimentos, a comprovação da regularidade sanitária constitui requisito de aptidão técnica para o fornecimento.

5.5. Na hipótese de a licitante não dispor de transporte próprio para a entrega dos produtos, deverá ser apresentada licença, alvará ou autorização sanitária da empresa transportadora, expedida pelo órgão competente, juntamente com o contrato de prestação de serviços, a fim de comprovar que o transporte dos gêneros alimentícios será realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar amostras/ catálogos em que se sagrar provisoriamente vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

6.2. As amostras, quando exigidas, deverão ser entregues no Anexo Administrativo, localizado na Av Frei Pacífico Wagner, 605, centro, Caraguatatuba/SP, no horário de funcionamento das 12h às 18h, aos cuidados da divisão de compras e licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada, devidamente identificadas com o nome do fornecedor e o item correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Os catálogos, quando exigidos, deverão ser anexados em campo específico designado na plataforma de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada.

6.4. A avaliação será realizada por comissão designada, composta por representantes do setor requisitante e do setor responsável pelas aquisições. A análise observará critérios objetivos, tais como: conformidade com as especificações, qualidade e resistência do material, funcionalidade, segurança, padronização e facilidade de higienização, quando aplicável. Cada item será classificado como aprovado, reprovado ou aprovado com ressalvas, devidamente justificadas.

6.5. A reprovação da(s)(os) Amostras/catálogo(s) do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

6.7. Em caso de necessidade de entrega de um item/catálogo em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação, de forma a garantir que os novos produtos se mantenham em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

6.8. Os resultados da avaliação serão registrados em ata, contendo a identificação da comissão, os itens avaliados e o resultado individual, com as justificativas pertinentes, a qual será juntada aos autos do processo administrativo.

6.9. Para execução do objeto do presente Termo de Referência não será necessária a realização de visita técnica.

6.10. ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

- 01, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30.

6.11. ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA:

- 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no **Anexo Administrativo**, situado à Avenida Frei Pacífico Wagner, 605 – Centro Caraguatatuba/SP CEP 11660-280, no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

7.2. Caso a Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

7.3. A Compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4. A Compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

7.5. Os bens serão recebidos:

7.5.1. Provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

7.5.2. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da ata de registro de preços ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8. VALIDADE DOS PRODUTOS / GARANTIA

- 8.1.** O prazo de validade dos produtos, deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 8.2.** Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 8.3.** Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Compromissária ou pela assistência técnica autorizada;
- 8.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;
- 8.5.** Na hipótese do subitem acima, a Compromissária deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Compromitente, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 8.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 8.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;
- 8.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1.1. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

9.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **COMPROMITENTE**, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.7. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.8. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 11/2026 e Portaria nº 37/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Casa de Leis.

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item;

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 167.572,11)

12.2. PLANILHA DE CUSTOS COM PREÇOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UM	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG	600	PCT	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
AÇÚCAR SACHÊ	50	CX	R\$ 54,36	R\$ 2.718,00
ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ	5	CX	R\$ 58,00	R\$ 290,00
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	25	FC	R\$ 14,89	R\$ 372,25
BALA AO LEITE RECHEADA	500	PCT	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
BALA DE HORTELÃ	300	PCT	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	400	PCT	R\$ 10,74	R\$ 4.296,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	400	PCT	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	200	PCT	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
MILHO PARA PIPOCA	80	PCT	R\$ 8,16	R\$ 652,80
SAL MARINHO – REFINADO (KG)	10	PCT	R\$ 3,01	R\$ 30,10
ÓLEO DE SOJA (900ML)	20	UND	R\$ 9,54	R\$ 190,80
CAFÉ TORRADO EM PO PACOTE 500G	1000	PCT	R\$ 37,97	R\$ 37.970,00
CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊS	60	CX	R\$ 5,49	R\$ 329,40
CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS	60	CX	R\$ 5,82	R\$ 349,20
CHÁ DE HORTELÃ EM SACHÊS	60	CX	R\$ 5,65	R\$ 339,00
CHÁ MATE TOSTADO	200	CX	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS VERMELHA EM SACHÊS	150	CX	R\$ 5,34	R\$ 801,00
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	3000	FARDO	R\$ 18,60	R\$ 55.800,00
ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	1000	FARDO	R\$ 16,12	R\$ 16.120,00
PAPEL TOALHA	300	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
PANO DE PRATO BRANCO	100	UNID	R\$ 5,89	R\$ 589,00
COPO DESCARTÁVEL 50ML	700	PACOTE	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
COPO DESCARTÁVEL 200ML	700	PACOTE	R\$ 8,76	R\$ 6.132,00
GARRAFA TÉRMICA INOX – 1.5 LITROS	15	UNID	R\$ 96,97	R\$ 1.454,55
GARRAFA TÉRMICA INOX – 1.8 LITROS	15	UNID	R\$ 129,49	R\$ 1.942,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO	10	PACOTE	R\$ 9,08	R\$ 90,80
FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	300	CAIXA	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
GUARDANAPO DE PAPEL	350	PACOTE	R\$ 5,05	R\$ 1.767,50
COADOR DE PANO	10	UNID	R\$ 18,43	R\$ 184,30
SUORTE PARA COADOR DE PANO	4	UNID	R\$ 64,43	R\$ 257,72
BANDEJA RETANGULAR EM INOX	6	UNID	R\$ 61,25	R\$ 367,50
XÍCARA EM PORCELANA COM PIRES	4	CONJ	R\$ 132,84	R\$ 531,36
COPO DE VIDRO TRANSPARENTE	8	CONJ	R\$ 34,61	R\$ 276,88
JOGO DE TALHERES	6	JOGO	R\$ 137,90	R\$ 827,40
TAÇA DE ÁGUA – 250ML	8	CONJ	R\$ 35,82	R\$ 286,56
TAÇA DE ÁGUA – 320ML	8	CONJ	R\$ 49,58	R\$ 396,64

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
01	12	3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Registro de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2025 - EDITAL Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

A empresa _____ sediada na _____, cidade, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data:

- I. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- II. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- IV. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- V. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de exclusão do certame;
- VI. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- VII. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s);
- VIII. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaro ainda que, comprometemos a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2025 - EDITAL Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2025 - EDITAL Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação neste certame exclusivo, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2025 - EDITAL Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____sediada (endereço completo), declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2025 - EDITAL Nº 01/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: () _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência do presente Edital, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contrato, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo serem enviado para o e-mail fiscal@camaracaraqua.sp.gov.br.

Por ocasião do pagamento, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e relatório da execução dos serviços, as seguintes certidões, dentro de seus períodos de validade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

Prazo de Entrega: Os critérios de recebimento, execução e entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II)

Vigência: O Prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, **por interesse as partes**, até o limite de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 64/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E A
EMPRESA _____,
PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA
E COZINHA**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta fora classificada como vencedora. O presente Termo de Compromisso será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em **1º** lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas na Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2.1. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail: fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.2.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.2.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar junto a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.2.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.2.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.2.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.2.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.3. DOS PREÇOS:

4.3.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.3.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Câmara Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.4. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item 4.3.3 com indicação legal no item 4.4, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Câmara Municipal. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do objeto será de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela comprometente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Durante o período de garantia, a Câmara não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação de forma eletrônica.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 8.3.** A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.4.** A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.6.** A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- 8.7.** A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.9.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.10.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 9.1.** Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;
- 9.2.** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 9.3.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
 - II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;
- 9.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- 9.6.** Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.4.** O descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 10.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;
- 10.8.** Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II.Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV.Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 02/2026;

12.2 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.3 A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – PROCESSO INTERNO Nº 53958/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 64/2025 – EDITAL Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COPA E COZINHA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____ / 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

Esta Casa de Leis designa como Fiscal do Ata de Registro de Preços a(o) servidor XXXX, CPF XXX, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à COMPROMISSÁRIA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Ata de Registro de Preços conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na Ata de Registro de Preços, visitando o local onde o Ata de Registro de Preços esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

da COMPROMISSÁRIA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a COMPROMISSÁRIA substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da COMPROMISSÁRIA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j. Exigir, por intermédio do preposto da COMPROMISSÁRIA a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da COMPROMISSÁRIA, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l. Zelar para que a COMPROMISSÁRIA registre as ocorrências referidas no item anterior, quando se tratar de obras, no Diário de obra, com vista a compor o processo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, será designado um suplente em momento oportuno.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento em cópia eletrônica de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente Da Câmara Municipal De Caraguatatuba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidor XXXX, CPF XXXX, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal